

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3291- 65 Pág(s)
---------------------------------------	----------	----------------------------

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4087, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.	4
DECISÃO	4
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.108/2026	6
DECISÃO	7
AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 97/26	8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI.	9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 210/2026	10
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 211/2026	12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 212/2026	19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 214/2026	25
DECRETO Nº 417/2026 - (Republica-se por Incorreção)	31
DECRETO Nº 436/2026	37
DECRETO Nº 437/2026	38
DECRETO Nº 438/2026	39
DECRETO Nº 439/2026	40
PORTARIA Nº 2898/2026	41
	42

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)
PORTARIA Nº 2899/2026		43
PORTARIA Nº 2900/2026		44
PORTARIA Nº 2901/2026		45
PORTARIA Nº 2902/2026		46
PORTARIA N.º2903/2026		47
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 27069		48
EXTRATO CONTRATUAL - REPUBLICASSE POR INCORREÇÃO		49
EXTRATO CONTRATUAL		50
EXTRATO CONTRATUAL		51
PORTARIA N.º 2897/2026		52
ATOS DO PODER LEGISLATIVO		53
RESOLUÇÃO Nº 6/2026		53
RESOLUÇÃO Nº 7/2026		57
CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		59
RESOLUÇÃO Nº 34/2026		59
RESOLUÇÃO Nº 35/2026		60
RESOLUÇÃO Nº 36/2026		61
RESOLUÇÃO Nº 37/2026		62
RESOLUÇÃO Nº 38/2026		63
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		64
RESOLUÇÃO Nº 042/2026		64
COCEL		65
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - LICITAÇÃO N.º 045/2026		65



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4087, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara de Interesse Público imóvel destinado a ampliação de Hospital, no Município de Campo Largo, e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LAGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de interesse público, para fins de flexibilização de parâmetros urbanísticos, o imóvel integrante da Matrícula nº 68.123, do Livro nº 2-RG, do Registro de imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, com as seguintes características identificadoras: "Lote de terreno urbano, situado no bairro denominado "Bom Jesus", Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com área de 1.872,07m² (um mil e oitocentos e setenta e dois metros e sete decímetros quadrados), com as medidas e confrontações da planta e memorial descritivo de unificação, elaborados pelo Responsável Técnico Paulo Ricardo Lima Amaral, CFT 08303064983/PR, e as seguintes características: A poligonal inicia no ponto 0, de coordenadas UTM N=7.183.815,291m e E=647.351,982m, referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 130°01'13" e distância de 13,36m, confrontando com a Praça Adolfo Vaz da Silva, até atingir o ponto 1, de coordenadas N=7.183.806,699m e E=647.362,215m; deste segue com azimute de 129°34'17" e distância de 31,40m, confrontando com a Praça Adolfo Vaz da Silva, até atingir o ponto 2, de coordenadas N=7.183.786,700m e E=647.386,420m; deste segue com azimute de 204°38'42" e distância de 32,57m, fazendo frente para a Rua Rocha Pombo, até atingir o ponto 3, de coordenadas N=7.183.757,090m e E=647.372,840m; deste segue com azimute de 24°36'19" e distância de 33,00m, confrontando com Matrícula nº 46.747 de Carlos Muller Neto, Suely Reichmann Muller, Luiz Ernesto Wendler, Rosane Boutin Wendler, FHC Muller Participações S/A e W Union Participações S/A, até atingir o ponto 4, de coordenadas N=7.183.771,802m e E=647.342,865m; deste segue com azimute de 296°35'50" e distância de 14,70m, confrontando com Matrícula nº 40.767 de Murilo Afonso Rorbacker, até atingir o ponto 5, de coordenadas N=7.183.778,381m e E=647.329,725m; deste segue com azimute de 289°51'46" e distância de 6,79m, confrontando com Matrícula nº 40.767 de Murilo Afonso Rorbacker, até atingir o ponto 6, de coordenadas N=7.183.780,688m e E=647.323,339m; deste segue com azimute de 39°36'59" e distância de 44,92m, confrontando com Matrícula nº 16.892 de Adalberto Domingues Ferreira e Divete Vaz da Silva Ferreira, até atingir o ponto 0, de coordenadas N=7.183.815,291m e E=647.351,982m, onde teve início a descrição deste perímetro. Contendo uma edificação em alvenaria, com 3 pavimentos, totalizando

Página 4

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

1.260,00m² e outra edificação também em alvenaria com 2 pavimentos medindo 2.153,00m² e demais pequenas benfeitorias”, pertencente a Associação Hospital do Centro.

Art. 2º A declaração de interesse público tem por finalidade:

I - flexibilizar parâmetros urbanísticos, viabilizando a ampliação do Hospital Nossa Senhora do Rocio, em especial quanto ao uso na Zona Central e dispensa de estudo de impacto de vizinhança(EIV);

II - adequar a oferta de serviços, equipamentos e profissionais de saúde, para atendimento de gestantes, puérperas e recém-nascidos de risco habitual e intermediário, promovendo a melhoria da qualidade da saúde pública do município de Campo Largo;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2114, de 26 de junho de 2009.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 28 de outubro de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 81.472/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 279) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74 – V da Lei nº 14.133/21. A contratação tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADA A ABRIGAR A SEDE DO CONSELHO TUTELAR – CENTRO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, junto ao fornecedor TRIPLICE ALIANÇA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA – CNPJ: 14.553.054/0001-99, pelo valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.108/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, comunica o resultado da licitação supra, as empresas:

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
285244 - EDER FREIBERGER FERRAZ	1, 2, 6, 8	1.683,72
285228 - INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA	3, 4, 5, 9	3.405,01
285258 - DIPEX COMERCIO ELETRONICO LTDA	7	2.200,00

Edifício a Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 28 dias do mês de novembro de 2.026.

Departamento de Licitação

SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Largo comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 109/2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE.

A suspensão visa ao atendimento das impugnações e pedidos de esclarecimento recebidos, bem como aos ajustes necessários nos documentos da fase preparatória. A decisão fundamenta-se na busca pela conformidade técnica do objeto e na estrita observância dos princípios da eficiência, transparência e vinculação ao instrumento convocatório (Lei nº 14.133/2021).

A nova data de abertura do certame será oportunamente divulgada nos mesmos canais oficiais de comunicação utilizados para a publicação do edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo

28 dias do mês de outubro de 2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Página 7

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 86.009/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 278) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74 - II da Lei nº 14.133/21. A contratação tem como objeto a REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL DO GRUPO BAQUE MULHER CURITIBA, COM DURAÇÃO DE 01 (UMA) HORA, PARA O CONCURSO MISS E MISTER COMPER, A SER REALIZADO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2026, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, junto ao fornecedor ALINA LOPES DA SILVA - MEI - CNPJ: 66.766.298/0001-53, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 8

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 97/26

COMPRAS GOV Nº 87/26

A Prefeitura Municipal de Campo Largo - Paraná, comunica o resultado da Dispensa Eletrônica supracitada, realizada com disputa através da plataforma Compras.gov.br na data de 27/10/2026:

TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA - CNPJ: 21.748.841/0001-51					
Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD PRO FOR TEAMS - SUBSCRIÇÃO ANUAL, ANTERIORMENTE DENOMINADA CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS	UNIDADE	03	R\$ 6.085,90	R\$ 18.257,70
TOTAL				VALOR	R\$ 18.257,70

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo
aos 28 dias do mês de outubro de 2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Página 9

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI.

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Imobiliárias - Divisão de Lançamento e Controle dos Tributos Imobiliários, no uso das atribuições que lhe são conferidos, vem INFORMAR aos seguintes contribuintes acerca de atualização cadastral e/ou cadastro de ofício de terreno(os) e/ou unidade(es), lançamento e/ou recálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e/ou encerramento de seus respectivos processos administrativos:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Número	Ano	Requerente - Nome/Razão	Situação
89515	2026	ADRIANO SAGAZ	ENCERRADO
88140	2026	ELIANE DE MIRANDA DE OLIVEIRA	ENCERRADO
85901	2026	ANA LÍVIA SALVADOR DE MATOS	ENCERRADO
91303	2026	NATACHA ALESSANDRA KIPMAN DOS SANTOS	ENCERRADO
91872	2026	CARLOS ALBERTO ANSOLIN	ENCERRADO
91108	2026	SOLANGE ROCHA	ENCERRADO
40110	2025	FLEDINEI BORGES LICHESKI	ENCERRADO
85425	2026	GILSON DE OLIVEIRA	ENCERRADO

LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Lançamento	Ano	Inscrição Imobiliária / Cadastro Imobiliário	Contribuinte	Cadastro Único
144334	2026	619	ELIANE DE MIRANDA DE OLIVEIRA	1237365



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

- Para os processos cujos pedidos foram DEFERIDOS, a decisão e documentos anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal online da prefeitura municipal: processos encerrados em até 10 dias, conforme art. 12 do Decreto Municipal n. 70/2022;

- Para os processos em situação de INDEFERIDO ou de DEFERIDO EM PARTE, o requerente tem o direito, em um prazo de 30 dias, de interpor recurso administrativo para que o processo seja reexaminado em procedimento de segunda instância administrativa, conforme art. 152 da Lei Municipal n. 2087/2008;

- Para os processos em situação de PARALISADO, nos termos do art. 2º, parágrafo 2º, do Decreto Municipal n. 70/2023, aguarda-se o prazo de 15 dias para a apresentação das informações e dos documentos pendentes. Após, poderá implicar no encerramento dos autos.

- Para os processos administrativos que resultaram em novos lançamentos tributários (re-cálculos), as guias de pagamentos estão disponíveis em anexo aos processos digitais:

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigos 83-91 da lei municipal n. 2087/2008 - Código Tributário Municipal (CTM).

- GUIAS DE PAGAMENTO - Os lançamentos tributários ocorreram mediante processos administrativos devidamente protocolados e instruídos. A guias de pagamentos encontram-se disponíveis para retirada: (i) autoatendimento do portal da Prefeitura Municipal; (ii) presencialmente no Centro de Atendimento ao Cidadão.

- IMPUGNAÇÃO: O contribuinte poderá, em até 30 dias após a notificação, protocolar impugnação administrativa juntamente a essa municipalidade, conforme preceitua o CTM. Produzam-se os devidos efeitos legais para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal n. 2087/2008.

CADASTROS ATUALIZADOS DE OFÍCIO

Notificamos ao requerente, ao proprietário, ao posseiro, ao titular, aos responsáveis e a quem mais possa interessar, que procedemos com a inclusão e/ou atualização das seguintes inscrições imobiliárias, conforme dados abaixo:

Contribuinte	Cadastro Único	Inscrição Imobiliária / Cadastro Imobiliário	Número do processo

Fernando Palhano Justino
Departamento de Rendas Imobiliárias

Página 11

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 210/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 055/2023

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, ESCOLHA DE VAGAS, AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital, aprovados no Concurso Público nº 055/2023, regido pelo respectivo Edital Normativo e suas retificações, homologado em 20/11/2023, com prazo de validade prorrogado pelo Decreto Municipal nº 381/2025, em atendimento ao(s) Processo(s) Administrativo(s) nº 47023/2026, devidamente autorizado(s) pelo Prefeito Municipal, para os procedimentos necessários à investidura nos respectivos cargos públicos.

1. DOS PRAZOS

1.1. Os candidatos convocados deverão observar os prazos e as datas-limite abaixo, conforme a natureza de cada procedimento:

PROCEDIMENTO	PRAZO	DATA-LIMITE
Escolha da vaga (após contato específico da Administração)	Até as 17h do primeiro dia útil seguinte ao contato ou à última comunicação, conforme a situação prevista na seção 3	Data comunicada ao candidato
Avaliação médica pré-admissional e entrega digital da documentação completa, incluindo o laudo de aptidão	10 (dez) dias úteis contados da publicação	12/11/2026 (quinta-feira)
Solicitação de final de lista ou desistência definitiva	03 (três) dias úteis	03/11/2026 (terça-feira)

1.2. O prazo geral de 10 (dez) dias úteis para os procedimentos admissionais e o prazo de 03 (três) dias úteis para final de lista ou desistência serão contados da publicação deste Edital, conforme a legislação aplicável e as datas-limite expressamente indicadas na tabela.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

1.3. O prazo específico para escolha da vaga não se confunde com o prazo geral de convocação. O envio da documentação digital deverá ser concluído até as 23h59min da data-limite correspondente, observado o horário oficial de Brasília.

1.4. As comunicações complementares não substituem a publicação oficial nem suspendem ou prorrogam os prazos gerais, ressalvadas as situações excepcionais formalmente reconhecidas.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO 40H

QUANTIDADE DE VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESCOLHA: 01 vaga remanescente do Edital de Convocação nº 199/2026, devido à não apresentação da documentação e dos exames admissionais no prazo estabelecido.

MODALIDADE: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
46497	GABRIELA ESMANHOTO RODRIGUES	78

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

QUANTIDADE DE VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESCOLHA: 01 vaga remanescente do Edital de Convocação nº 205/2026, devido à solicitação de final de lista.

MODALIDADE: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
41681	ARIVAIR ALVES PAVAN	18

2.1. A convocação e a escolha das vagas observarão a ordem de classificação, as modalidades de concorrência e as regras de reserva de vagas estabelecidas no Edital Normativo e suas retificações.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA ESCOLHA DAS VAGAS

3.1. Após a publicação oficial deste Edital, a Administração Municipal encaminhará comunicação ao e-mail cadastrado pelo candidato, contendo as orientações sobre a convocação e o link eletrônico para manifestação inicial de interesse, a qual não se confunde com a efetiva escolha da vaga.

3.2. A escolha das vagas será realizada individualmente, por telefone ou WhatsApp, observada a ordem de classificação dos candidatos convocados neste Edital, conforme a disponibilidade das vagas e a necessidade da Administração Municipal.

3.3. Durante o procedimento de escolha, serão apresentadas ao candidato as vagas disponíveis, com informações sobre a unidade de lotação, a jornada e o horário de trabalho, quando definidos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

3.4. Para viabilizar a escolha das vagas, a Administração Municipal realizará até 04 (quatro) tentativas de contato com cada candidato, durante o expediente administrativo, das 8h às 12h e das 13h às 17h, observada a seguinte sequência:

- a) primeira tentativa: envio de mensagem por WhatsApp, informando as vagas disponíveis e solicitando manifestação do candidato;
- b) segunda tentativa: ligação telefônica, após intervalo mínimo de 01 (uma) hora do envio da primeira mensagem, caso não haja resposta;
- c) terceira tentativa: nova ligação telefônica, em horário distinto da tentativa anterior, caso persista a ausência de manifestação;
- d) quarta tentativa: envio de mensagem final por WhatsApp, após a terceira tentativa, informando expressamente a data e o horário-limite para resposta, bem como as consequências da ausência de manifestação.

3.5. As tentativas de contato poderão ser iniciadas em qualquer período do expediente administrativo, inclusive à tarde, tão logo seja concluída a escolha pelo candidato anteriormente contatado, não sendo necessário aguardar o dia útil seguinte para iniciar o procedimento com o próximo candidato convocado neste Edital.

3.6. Quando não for possível concluir as tentativas de contato no mesmo dia, o procedimento terá continuidade no próximo dia útil, respeitados o horário de expediente e os intervalos estabelecidos.

3.7. Na impossibilidade de comunicação por WhatsApp, será utilizado o e-mail cadastrado pelo candidato, mantendo-se o registro das tentativas realizadas.

3.8. As tentativas de contato serão encerradas quando o candidato formalizar sua escolha, sendo dispensadas as tentativas restantes.

3.9. O candidato que atender ao contato, mas solicitar prazo para decidir entre as vagas apresentadas, poderá manifestar sua escolha no prazo de até 02 (duas) horas de expediente administrativo, contado do envio da comunicação escrita contendo as opções disponíveis. Caso o prazo ultrapasse o encerramento do expediente, sua contagem terá continuidade no primeiro dia útil seguinte, observados os horários das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3.10. O candidato que não responder às tentativas de contato deverá manifestar sua escolha até as 17h do primeiro dia útil seguinte ao envio da última comunicação, na qual serão informados expressamente o prazo e as consequências da ausência de manifestação.

3.11. Encerrado o prazo específico previsto nos itens 3.9 ou 3.10 sem manifestação, a Administração Municipal dará continuidade ao procedimento de escolha das vagas com os demais candidatos convocados neste mesmo Edital, observada a ordem de classificação, sem obrigatoriedade de reserva das vagas anteriormente disponibilizadas ao candidato que deixou de se manifestar.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

3.12. O candidato que se manifestar após o prazo específico de escolha, mas dentro do prazo geral de 10 (dez) dias úteis da convocação, poderá escolher exclusivamente entre as vagas remanescentes disponíveis no momento de sua manifestação, não lhe sendo assegurado o direito de reivindicar vagas já regularmente escolhidas pelos demais candidatos convocados neste Edital.

3.13. O prazo geral de 10 (dez) dias úteis, destinado ao cumprimento dos procedimentos admissionais, não se confunde com o prazo específico para escolha da vaga, nem implica a suspensão do procedimento de escolha pelos demais candidatos convocados.

3.14. O procedimento previsto nesta seção visa assegurar a legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e celeridade administrativa, promovendo o ágil preenchimento das vagas e a continuidade dos serviços públicos, sem que a ausência de manifestação de um candidato comprometa o andamento da escolha pelos demais convocados.

3.15. As tentativas de contato, as vagas apresentadas, os prazos comunicados, as manifestações e as escolhas realizadas serão registrados pela Administração Municipal, com indicação das respectivas datas, horários e meios utilizados, para fins de transparência e controle administrativo.

3.16. A escolha da vaga será formalizada e confirmada por comunicação escrita, para fins de registro e comprovação administrativa.

4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL

4.1. O candidato deverá agendar e realizar avaliação médica pré-admissional presencial junto à Divisão de Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho, dentro do prazo geral de convocação, apresentando os exames exigidos pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme orientações encaminhadas.

4.2. A realização e o custeio dos exames, inclusive dos complementares eventualmente solicitados, serão de responsabilidade do candidato, observadas as normas aplicáveis.

4.3. Os exames laboratoriais deverão ter sido realizados há, no máximo, 30 (trinta) dias da avaliação médica, salvo prazo específico informado pelo setor competente.

4.4. O simples agendamento não substitui o comparecimento efetivo à avaliação médica, com os exames inicialmente exigidos, dentro do prazo estabelecido.

4.5. Caso o médico responsável solicite exames complementares ou avaliações especializadas após o comparecimento tempestivo do candidato com os exames iniciais, será fixado prazo específico para sua apresentação, sem imputação ao candidato do tempo necessário à análise médica.

4.6. A concessão de prazo para exames complementares não abrange a falta injustificada dos exames inicialmente exigidos. A aptidão médica constitui requisito obrigatório para a investidura, conforme o Edital Normativo e a legislação aplicável.

5. DA ENTREGA DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL

Página 15

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

5.1. O candidato deverá encaminhar, dentro do prazo geral de 10 (dez) dias úteis contado da publicação deste Edital, a documentação admissional completa, inclusive o laudo de aptidão médica, pelo serviço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Campo Largo:

<https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/e-entrega-documentacao-admissional-estatutario-e-pss/>

5.2. A relação de documentos exigidos e as orientações para uso do sistema serão encaminhadas ao e-mail cadastrado. Os arquivos deverão estar completos, legíveis, válidos e atualizados.

5.3. Os candidatos convocados pelas listas de reserva de vagas deverão apresentar, quando aplicável, os formulários, declarações, laudos e documentos específicos previstos no Edital Normativo e suas retificações.

5.4. O candidato deverá verificar a conclusão do envio e guardar o número de protocolo, que comprova o encaminhamento, mas não significa aprovação automática da documentação.

5.5. Comprovantes de solicitação de documentos não substituem os documentos definitivos, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração. Poderá ser exigida a apresentação de originais ou documentos complementares para conferência.

6. DAS PENDÊNCIAS E SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

6.1. Quando o candidato cumprir tempestivamente as providências de sua responsabilidade e a conclusão depender exclusivamente de análise médica, administrativa ou jurídica, o período necessário à análise não será considerado atraso imputável ao candidato.

6.2. Solicitações complementares da Administração deverão ser atendidas no prazo especificamente informado, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação tempestiva dos documentos e exames inicialmente exigidos.

7. DO FINAL DE LISTA E DA DESISTÊNCIA DEFINITIVA

7.1. O candidato poderá solicitar, no prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 1.1: a) final de lista, permitido uma única vez, observadas as regras do concurso; ou b) desistência definitiva da convocação, com os efeitos previstos no Edital Normativo e na legislação aplicável.

7.2. A solicitação deverá ser formalizada em formulário próprio, assinado digitalmente pela plataforma Gov.br e encaminhado ao e-mail ou WhatsApp da Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal, conforme orientação do setor.

7.3. O pedido de final de lista não assegura nova convocação, que dependerá de vagas, necessidade administrativa e validade do concurso. O candidato que não atender à convocação não poderá requerer final de lista posteriormente, observadas as disposições do Edital Normativo e suas retificações.

8. DO NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

8.1. O candidato que não atender à convocação ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, os procedimentos admissionais obrigatórios, especialmente a avaliação médica e a entrega da documentação exigida, será considerado desistente da convocação, nos termos do Edital Normativo do Concurso Público, suas retificações e da legislação aplicável, ainda que tenha manifestado interesse ou escolhido vaga.

8.2. A desistência decorrente do não atendimento à convocação independe da assinatura de termo específico pelo candidato, observadas as disposições normativas aplicáveis.

8.3. Encerrado o prazo geral de convocação sem o cumprimento das obrigações admissionais, a Administração registrará a ocorrência no processo administrativo e adotará as providências cabíveis, inclusive, quando necessário, a convocação de outros candidatos por ato próprio, observada a ordem de classificação. Essa providência é distinta do prosseguimento da escolha entre os candidatos já convocados neste Edital.

8.4. Antes da conclusão do procedimento, serão verificadas as manifestações e os documentos apresentados tempestivamente, bem como eventuais situações excepcionais formalmente reconhecidas pela Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

9.1. A convocação é realizada oficialmente mediante publicação no Diário Oficial do Município. Cabe ao candidato acompanhar as publicações do concurso e manter seus dados cadastrais atualizados; contatos complementares não substituem a publicação oficial.

9.2. O cumprimento das etapas admissionais não garante, por si só, a investidura, condicionada ao atendimento integral dos requisitos legais e editalícios e à conclusão dos procedimentos administrativos.

9.3. Os casos não previstos serão analisados pela Administração Municipal, observados o Edital Normativo, suas retificações e a legislação vigente.

9.4. DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL — Convocação, escolha de vagas, documentos, final de lista e desistência: recrutamento@campolargo.pr.gov.br | WhatsApp: (41) 99506-5816.

9.5. DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR E SEGURANÇA DO TRABALHO — Avaliação médica e exames: telefone (41) 3291-5041 | WhatsApp: (41) 99793-0497.

9.6. Atendimento em dias de expediente administrativo, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, assinado e datado digitalmente.

Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data.

Isabella Baroni Rivabem

Página 17

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

Secretária Municipal de Administração

[Leila Adriana Netzel](#)

Superintendência de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 211/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 056/2023

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, ESCOLHA DE VAGAS, AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital, aprovados no Concurso Público nº 056/2023, regido pelo respectivo Edital Normativo e suas retificações, homologado em 27/11/2023, com prazo de validade prorrogado pelo Decreto Municipal nº 381/2025, em atendimento ao(s) Processo(s) Administrativo(s) nº 88047/2026, devidamente autorizado(s) pelo Prefeito Municipal, para os procedimentos necessários à investidura nos respectivos cargos públicos.

1. DOS PRAZOS

1.1. Os candidatos convocados deverão observar os prazos e as datas-limite abaixo, conforme a natureza de cada procedimento:

PROCEDIMENTO	PRAZO	DATA-LIMITE
Escolha da vaga (após contato específico da Administração)	Até as 17h do primeiro dia útil seguinte ao contato ou à última comunicação, conforme a situação prevista na seção 3	Data comunicada ao candidato
Avaliação médica pré-admissional e entrega digital da documentação completa, incluindo o laudo de aptidão	10 (dez) dias úteis contados da publicação	12/11/2026 (quinta-feira)
Solicitação de final de lista ou desistência definitiva	03 (três) dias úteis	03/11/2026 (terça-feira)

1.2. O prazo geral de 10 (dez) dias úteis para os procedimentos admissionais e o prazo de 03 (três) dias úteis para final de lista ou desistência serão contados da publicação deste Edital, conforme a legislação aplicável e as datas-limite expressamente indicadas na tabela.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

1.3. O prazo específico para escolha da vaga não se confunde com o prazo geral de convocação. O envio da documentação digital deverá ser concluído até as 23h59min da data-limite correspondente, observado o horário oficial de Brasília.

1.4. As comunicações complementares não substituem a publicação oficial nem suspendem ou prorrogam os prazos gerais, ressalvadas as situações excepcionais formalmente reconhecidas.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: CUIDADOR SOCIAL I

QUANTIDADE DE VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESCOLHA: 01 vaga remanescente do Edital de Convocação nº 206/2026, devido à solicitação de final de lista.

MODALIDADE: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
39282	MONICA CRISTINA DA CRUZ	6

2.1. A convocação e a escolha das vagas observarão a ordem de classificação, as modalidades de concorrência e as regras de reserva de vagas estabelecidas no Edital Normativo e suas retificações.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA ESCOLHA DAS VAGAS

3.1. Após a publicação oficial deste Edital, a Administração Municipal encaminhará comunicação ao e-mail cadastrado pelo candidato, contendo as orientações sobre a convocação e o link eletrônico para manifestação inicial de interesse, a qual não se confunde com a efetiva escolha da vaga.

3.2. A escolha das vagas será realizada individualmente, por telefone ou WhatsApp, observada a ordem de classificação dos candidatos convocados neste Edital, conforme a disponibilidade das vagas e a necessidade da Administração Municipal.

3.3. Durante o procedimento de escolha, serão apresentadas ao candidato as vagas disponíveis, com informações sobre a unidade de lotação, a jornada e o horário de trabalho, quando definidos.

3.4. Para viabilizar a escolha das vagas, a Administração Municipal realizará até 04 (quatro) tentativas de contato com cada candidato, durante o expediente administrativo, das 8h às 12h e das 13h às 17h, observada a seguinte sequência:

- a) primeira tentativa: envio de mensagem por WhatsApp, informando as vagas disponíveis e solicitando manifestação do candidato;
- b) segunda tentativa: ligação telefônica, após intervalo mínimo de 01 (uma) hora do envio da primeira mensagem, caso não haja resposta;
- c) terceira tentativa: nova ligação telefônica, em horário distinto da tentativa anterior, caso persista a ausência de manifestação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

d) quarta tentativa: envio de mensagem final por WhatsApp, após a terceira tentativa, informando expressamente a data e o horário-limite para resposta, bem como as consequências da ausência de manifestação.

3.5. As tentativas de contato poderão ser iniciadas em qualquer período do expediente administrativo, inclusive à tarde, tão logo seja concluída a escolha pelo candidato anteriormente contatado, não sendo necessário aguardar o dia útil seguinte para iniciar o procedimento com o próximo candidato convocado neste Edital.

3.6. Quando não for possível concluir as tentativas de contato no mesmo dia, o procedimento terá continuidade no próximo dia útil, respeitados o horário de expediente e os intervalos estabelecidos.

3.7. Na impossibilidade de comunicação por WhatsApp, será utilizado o e-mail cadastrado pelo candidato, mantendo-se o registro das tentativas realizadas.

3.8. As tentativas de contato serão encerradas quando o candidato formalizar sua escolha, sendo dispensadas as tentativas restantes.

3.9. O candidato que atender ao contato, mas solicitar prazo para decidir entre as vagas apresentadas, poderá manifestar sua escolha no prazo de até 02 (duas) horas de expediente administrativo, contado do envio da comunicação escrita contendo as opções disponíveis. Caso o prazo ultrapasse o encerramento do expediente, sua contagem terá continuidade no primeiro dia útil seguinte, observados os horários das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3.10. O candidato que não responder às tentativas de contato deverá manifestar sua escolha até as 17h do primeiro dia útil seguinte ao envio da última comunicação, na qual serão informados expressamente o prazo e as consequências da ausência de manifestação.

3.11. Encerrado o prazo específico previsto nos itens 3.9 ou 3.10 sem manifestação, a Administração Municipal dará continuidade ao procedimento de escolha das vagas com os demais candidatos convocados neste mesmo Edital, observada a ordem de classificação, sem obrigatoriedade de reserva das vagas anteriormente disponibilizadas ao candidato que deixou de se manifestar.

3.12. O candidato que se manifestar após o prazo específico de escolha, mas dentro do prazo geral de 10 (dez) dias úteis da convocação, poderá escolher exclusivamente entre as vagas remanescentes disponíveis no momento de sua manifestação, não lhe sendo assegurado o direito de reivindicar vagas já regularmente escolhidas pelos demais candidatos convocados neste Edital.

3.13. O prazo geral de 10 (dez) dias úteis, destinado ao cumprimento dos procedimentos admissionais, não se confunde com o prazo específico para escolha da vaga, nem implica a suspensão do procedimento de escolha pelos demais candidatos convocados.

3.14. O procedimento previsto nesta seção visa assegurar a legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e celeridade administrativa, promovendo o ágil preenchimento das vagas e a continuidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

dos serviços públicos, sem que a ausência de manifestação de um candidato comprometa o andamento da escolha pelos demais convocados.

3.15. As tentativas de contato, as vagas apresentadas, os prazos comunicados, as manifestações e as escolhas realizadas serão registrados pela Administração Municipal, com indicação das respectivas datas, horários e meios utilizados, para fins de transparência e controle administrativo.

3.16. A escolha da vaga será formalizada e confirmada por comunicação escrita, para fins de registro e comprovação administrativa.

4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO

4.1. O candidato deverá agendar e realizar avaliação médica pré-admissional presencial junto à Divisão de Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho, dentro do prazo geral de convocação, apresentando os exames exigidos pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme orientações encaminhadas.

4.2. A realização e o custeio dos exames, inclusive dos complementares eventualmente solicitados, serão de responsabilidade do candidato, observadas as normas aplicáveis.

4.3. Os exames laboratoriais deverão ter sido realizados há, no máximo, 30 (trinta) dias da avaliação médica, salvo prazo específico informado pelo setor competente.

4.4. O simples agendamento não substitui o comparecimento efetivo à avaliação médica, com os exames inicialmente exigidos, dentro do prazo estabelecido.

4.5. Caso o médico responsável solicite exames complementares ou avaliações especializadas após o comparecimento tempestivo do candidato com os exames iniciais, será fixado prazo específico para sua apresentação, sem imputação ao candidato do tempo necessário à análise médica.

4.6. A concessão de prazo para exames complementares não abrange a falta injustificada dos exames inicialmente exigidos. A aptidão médica constitui requisito obrigatório para a investidura, conforme o Edital Normativo e a legislação aplicável.

5. DA ENTREGA DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO ADMISSÃO

5.1. O candidato deverá encaminhar, dentro do prazo geral de 10 (dez) dias úteis contado da publicação deste Edital, a documentação admissional completa, inclusive o laudo de aptidão médica, pelo serviço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Campo Largo:

<https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/e-entrega-documentacao-admissional-estatutario-e-pss/>

5.2. A relação de documentos exigidos e as orientações para uso do sistema serão encaminhadas ao e-mail cadastrado. Os arquivos deverão estar completos, legíveis, válidos e atualizados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

5.3. Os candidatos convocados pelas listas de reserva de vagas deverão apresentar, quando aplicável, os formulários, declarações, laudos e documentos específicos previstos no Edital Normativo e suas retificações.

5.4. O candidato deverá verificar a conclusão do envio e guardar o número de protocolo, que comprova o encaminhamento, mas não significa aprovação automática da documentação.

5.5. Comprovantes de solicitação de documentos não substituem os documentos definitivos, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração. Poderá ser exigida a apresentação de originais ou documentos complementares para conferência.

6. DAS PENDÊNCIAS E SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

6.1. Quando o candidato cumprir tempestivamente as providências de sua responsabilidade e a conclusão depender exclusivamente de análise médica, administrativa ou jurídica, o período necessário à análise não será considerado atraso imputável ao candidato.

6.2. Solicitações complementares da Administração deverão ser atendidas no prazo especificamente informado, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação tempestiva dos documentos e exames inicialmente exigidos.

7. DO FINAL DE LISTA E DA DESISTÊNCIA DEFINITIVA

7.1. O candidato poderá solicitar, no prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 1.1: a) final de lista, permitido uma única vez, observadas as regras do concurso; ou b) desistência definitiva da convocação, com os efeitos previstos no Edital Normativo e na legislação aplicável.

7.2. A solicitação deverá ser formalizada em formulário próprio, assinado digitalmente pela plataforma Gov.br e encaminhado ao e-mail ou WhatsApp da Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal, conforme orientação do setor.

7.3. O pedido de final de lista não assegura nova convocação, que dependerá de vagas, necessidade administrativa e validade do concurso. O candidato que não atender à convocação não poderá requerer final de lista posteriormente, observadas as disposições do Edital Normativo e suas retificações.

8. DO NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

8.1. O candidato que não atender à convocação ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, os procedimentos admissionais obrigatórios, especialmente a avaliação médica e a entrega da documentação exigida, será considerado desistente da convocação, nos termos do Edital Normativo do Concurso Público, suas retificações e da legislação aplicável, ainda que tenha manifestado interesse ou escolhido vaga.

8.2. A desistência decorrente do não atendimento à convocação independe da assinatura de termo específico pelo candidato, observadas as disposições normativas aplicáveis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

8.3. Encerrado o prazo geral de convocação sem o cumprimento das obrigações admissionais, a Administração registrará a ocorrência no processo administrativo e adotará as providências cabíveis, inclusive, quando necessário, a convocação de outros candidatos por ato próprio, observada a ordem de classificação. Essa providência é distinta do prosseguimento da escolha entre os candidatos já convocados neste Edital.

8.4. Antes da conclusão do procedimento, serão verificadas as manifestações e os documentos apresentados tempestivamente, bem como eventuais situações excepcionais formalmente reconhecidas pela Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

9.1. A convocação é realizada oficialmente mediante publicação no Diário Oficial do Município. Cabe ao candidato acompanhar as publicações do concurso e manter seus dados cadastrais atualizados; contatos complementares não substituem a publicação oficial.

9.2. O cumprimento das etapas admissionais não garante, por si só, a investidura, condicionada ao atendimento integral dos requisitos legais e editalícios e à conclusão dos procedimentos administrativos.

9.3. Os casos não previstos serão analisados pela Administração Municipal, observados o Edital Normativo, suas retificações e a legislação vigente.

9.4. DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL — Convocação, escolha de vagas, documentos, final de lista e desistência: recrutamento@campolargo.pr.gov.br | WhatsApp: (41) 99506-5816.

9.5. DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR E SEGURANÇA DO TRABALHO — Avaliação médica e exames: telefone (41) 3291-5041 | WhatsApp: (41) 99793-0497.

9.6. Atendimento em dias de expediente administrativo, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, assinado e datado digitalmente.

Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data.

Isabella Baroni Rivabem

Secretária Municipal de Administração

Leila Adriana Netzel

Superintendência de Gestão de Pessoas

Página 24

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 212/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 075/2025

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, ESCOLHA DE VAGAS, AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital, aprovados no Concurso Público nº 075/2025, regido pelo respectivo Edital Normativo e suas retificações, homologado em 03/02/2026, em atendimento ao(s) Processo(s) Administrativo(s) nº 83764/2026, devidamente autorizado(s) pelo Prefeito Municipal, para os procedimentos necessários à investidura nos respectivos cargos públicos.

1. DOS PRAZOS

1.1. Os candidatos convocados deverão observar os prazos e as datas-limite abaixo, conforme a natureza de cada procedimento:

PROCEDIMENTO	PRAZO	DATA-LIMITE
Escolha da vaga (após contato específico da Administração)	Até as 17h do primeiro dia útil seguinte ao contato ou à última comunicação, conforme a situação prevista na seção 3	Data comunicada ao candidato
Avaliação médica pré-admissional e entrega digital da documentação completa, incluindo o laudo de aptidão	10 (dez) dias úteis contados da publicação	12/11/2026 (quinta-feira)
Solicitação de final de lista ou desistência definitiva	03 (três) dias úteis	03/11/2026 (terça-feira)

1.2. O prazo geral de 10 (dez) dias úteis para os procedimentos admissionais e o prazo de 03 (três) dias úteis para final de lista ou desistência serão contados da publicação deste Edital, conforme a legislação aplicável e as datas-limite expressamente indicadas na tabela.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

1.3. O prazo específico para escolha da vaga não se confunde com o prazo geral de convocação. O envio da documentação digital deverá ser concluído até as 23h59min da data-limite correspondente, observado o horário oficial de Brasília.

1.4. As comunicações complementares não substituem a publicação oficial nem suspendem ou prorrogam os prazos gerais, ressalvadas as situações excepcionais formalmente reconhecidas.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO/ INFANTIL

QUANTIDADE DE VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESCOLHA: 01 vaga remanescente do Edital de Convocação nº 207/2026, devido à solicitação de final de lista.

MODALIDADE: AMPLA CONCORRÊNCIA (

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
46167	RAFAEL LEAL ALVES	1 (Reconvocado após solicitação de final de lista)

2.1. A convocação e a escolha das vagas observarão a ordem de classificação, as modalidades de concorrência e as regras de reserva de vagas estabelecidas no Edital Normativo e suas retificações.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA ESCOLHA DAS VAGAS

3.1. Após a publicação oficial deste Edital, a Administração Municipal encaminhará comunicação ao e-mail cadastrado pelo candidato, contendo as orientações sobre a convocação e o link eletrônico para manifestação inicial de interesse, a qual não se confunde com a efetiva escolha da vaga.

3.2. A escolha das vagas será realizada individualmente, por telefone ou WhatsApp, observada a ordem de classificação dos candidatos convocados neste Edital, conforme a disponibilidade das vagas e a necessidade da Administração Municipal.

3.3. Durante o procedimento de escolha, serão apresentadas ao candidato as vagas disponíveis, com informações sobre a unidade de lotação, a jornada e o horário de trabalho, quando definidos.

3.4. Para viabilizar a escolha das vagas, a Administração Municipal realizará até 04 (quatro) tentativas de contato com cada candidato, durante o expediente administrativo, das 8h às 12h e das 13h às 17h, observada a seguinte sequência:

- a) primeira tentativa: envio de mensagem por WhatsApp, informando as vagas disponíveis e solicitando manifestação do candidato;
- b) segunda tentativa: ligação telefônica, após intervalo mínimo de 01 (uma) hora do envio da primeira mensagem, caso não haja resposta;
- c) terceira tentativa: nova ligação telefônica, em horário distinto da tentativa anterior, caso persista a ausência de manifestação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

d) quarta tentativa: envio de mensagem final por WhatsApp, após a terceira tentativa, informando expressamente a data e o horário-limite para resposta, bem como as consequências da ausência de manifestação.

3.5. As tentativas de contato poderão ser iniciadas em qualquer período do expediente administrativo, inclusive à tarde, tão logo seja concluída a escolha pelo candidato anteriormente contatado, não sendo necessário aguardar o dia útil seguinte para iniciar o procedimento com o próximo candidato convocado neste Edital.

3.6. Quando não for possível concluir as tentativas de contato no mesmo dia, o procedimento terá continuidade no próximo dia útil, respeitados o horário de expediente e os intervalos estabelecidos.

3.7. Na impossibilidade de comunicação por WhatsApp, será utilizado o e-mail cadastrado pelo candidato, mantendo-se o registro das tentativas realizadas.

3.8. As tentativas de contato serão encerradas quando o candidato formalizar sua escolha, sendo dispensadas as tentativas restantes.

3.9. O candidato que atender ao contato, mas solicitar prazo para decidir entre as vagas apresentadas, poderá manifestar sua escolha no prazo de até 02 (duas) horas de expediente administrativo, contado do envio da comunicação escrita contendo as opções disponíveis. Caso o prazo ultrapasse o encerramento do expediente, sua contagem terá continuidade no primeiro dia útil seguinte, observados os horários das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3.10. O candidato que não responder às tentativas de contato deverá manifestar sua escolha até as 17h do primeiro dia útil seguinte ao envio da última comunicação, na qual serão informados expressamente o prazo e as consequências da ausência de manifestação.

3.11. Encerrado o prazo específico previsto nos itens 3.9 ou 3.10 sem manifestação, a Administração Municipal dará continuidade ao procedimento de escolha das vagas com os demais candidatos convocados neste mesmo Edital, observada a ordem de classificação, sem obrigatoriedade de reserva das vagas anteriormente disponibilizadas ao candidato que deixou de se manifestar.

3.12. O candidato que se manifestar após o prazo específico de escolha, mas dentro do prazo geral de 10 (dez) dias úteis da convocação, poderá escolher exclusivamente entre as vagas remanescentes disponíveis no momento de sua manifestação, não lhe sendo assegurado o direito de reivindicar vagas já regularmente escolhidas pelos demais candidatos convocados neste Edital.

3.13. O prazo geral de 10 (dez) dias úteis, destinado ao cumprimento dos procedimentos admissionais, não se confunde com o prazo específico para escolha da vaga, nem implica a suspensão do procedimento de escolha pelos demais candidatos convocados.

3.14. O procedimento previsto nesta seção visa assegurar a legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e celeridade administrativa, promovendo o ágil preenchimento das vagas e a continuidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

dos serviços públicos, sem que a ausência de manifestação de um candidato comprometa o andamento da escolha pelos demais convocados.

3.15. As tentativas de contato, as vagas apresentadas, os prazos comunicados, as manifestações e as escolhas realizadas serão registrados pela Administração Municipal, com indicação das respectivas datas, horários e meios utilizados, para fins de transparência e controle administrativo.

3.16. A escolha da vaga será formalizada e confirmada por comunicação escrita, para fins de registro e comprovação administrativa.

4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO

4.1. O candidato deverá agendar e realizar avaliação médica pré-admissional presencial junto à Divisão de Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho, dentro do prazo geral de convocação, apresentando os exames exigidos pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme orientações encaminhadas.

4.2. A realização e o custeio dos exames, inclusive dos complementares eventualmente solicitados, serão de responsabilidade do candidato, observadas as normas aplicáveis.

4.3. Os exames laboratoriais deverão ter sido realizados há, no máximo, 30 (trinta) dias da avaliação médica, salvo prazo específico informado pelo setor competente.

4.4. O simples agendamento não substitui o comparecimento efetivo à avaliação médica, com os exames inicialmente exigidos, dentro do prazo estabelecido.

4.5. Caso o médico responsável solicite exames complementares ou avaliações especializadas após o comparecimento tempestivo do candidato com os exames iniciais, será fixado prazo específico para sua apresentação, sem imputação ao candidato do tempo necessário à análise médica.

4.6. A concessão de prazo para exames complementares não abrange a falta injustificada dos exames inicialmente exigidos. A aptidão médica constitui requisito obrigatório para a investidura, conforme o Edital Normativo e a legislação aplicável.

5. DA ENTREGA DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO ADMISSÃO

5.1. O candidato deverá encaminhar, dentro do prazo geral de 10 (dez) dias úteis contado da publicação deste Edital, a documentação admissional completa, inclusive o laudo de aptidão médica, pelo serviço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Campo Largo:

<https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/e-entrega-documentacao-admissional-estatutario-e-pss/>

5.2. A relação de documentos exigidos e as orientações para uso do sistema serão encaminhadas ao e-mail cadastrado. Os arquivos deverão estar completos, legíveis, válidos e atualizados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

5.3. Os candidatos convocados pelas listas de reserva de vagas deverão apresentar, quando aplicável, os formulários, declarações, laudos e documentos específicos previstos no Edital Normativo e suas retificações.

5.4. O candidato deverá verificar a conclusão do envio e guardar o número de protocolo, que comprova o encaminhamento, mas não significa aprovação automática da documentação.

5.5. Comprovantes de solicitação de documentos não substituem os documentos definitivos, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração. Poderá ser exigida a apresentação de originais ou documentos complementares para conferência.

6. DAS PENDÊNCIAS E SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

6.1. Quando o candidato cumprir tempestivamente as providências de sua responsabilidade e a conclusão depender exclusivamente de análise médica, administrativa ou jurídica, o período necessário à análise não será considerado atraso imputável ao candidato.

6.2. Solicitações complementares da Administração deverão ser atendidas no prazo especificamente informado, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação tempestiva dos documentos e exames inicialmente exigidos.

7. DO FINAL DE LISTA E DA DESISTÊNCIA DEFINITIVA

7.1. O candidato poderá solicitar, no prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 1.1: a) final de lista, permitido uma única vez, observadas as regras do concurso; ou b) desistência definitiva da convocação, com os efeitos previstos no Edital Normativo e na legislação aplicável.

7.2. A solicitação deverá ser formalizada em formulário próprio, assinado digitalmente pela plataforma Gov.br e encaminhado ao e-mail ou WhatsApp da Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal, conforme orientação do setor.

7.3. O pedido de final de lista não assegura nova convocação, que dependerá de vagas, necessidade administrativa e validade do concurso. O candidato que não atender à convocação não poderá requerer final de lista posteriormente, observadas as disposições do Edital Normativo e suas retificações.

8. DO NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

8.1. O candidato que não atender à convocação ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, os procedimentos admissionais obrigatórios, especialmente a avaliação médica e a entrega da documentação exigida, será considerado desistente da convocação, nos termos do Edital Normativo do Concurso Público, suas retificações e da legislação aplicável, ainda que tenha manifestado interesse ou escolhido vaga.

8.2. A desistência decorrente do não atendimento à convocação independe da assinatura de termo específico pelo candidato, observadas as disposições normativas aplicáveis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

8.3. Encerrado o prazo geral de convocação sem o cumprimento das obrigações admissionais, a Administração registrará a ocorrência no processo administrativo e adotará as providências cabíveis, inclusive, quando necessário, a convocação de outros candidatos por ato próprio, observada a ordem de classificação. Essa providência é distinta do prosseguimento da escolha entre os candidatos já convocados neste Edital.

8.4. Antes da conclusão do procedimento, serão verificadas as manifestações e os documentos apresentados tempestivamente, bem como eventuais situações excepcionais formalmente reconhecidas pela Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

9.1. A convocação é realizada oficialmente mediante publicação no Diário Oficial do Município. Cabe ao candidato acompanhar as publicações do concurso e manter seus dados cadastrais atualizados; contatos complementares não substituem a publicação oficial.

9.2. O cumprimento das etapas admissionais não garante, por si só, a investidura, condicionada ao atendimento integral dos requisitos legais e editalícios e à conclusão dos procedimentos administrativos.

9.3. Os casos não previstos serão analisados pela Administração Municipal, observados o Edital Normativo, suas retificações e a legislação vigente.

9.4. DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL — Convocação, escolha de vagas, documentos, final de lista e desistência: recrutamento@campolargo.pr.gov.br | WhatsApp: (41) 99506-5816.

9.5. DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR E SEGURANÇA DO TRABALHO — Avaliação médica e exames: telefone (41) 3291-5041 | WhatsApp: (41) 99793-0497.

9.6. Atendimento em dias de expediente administrativo, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, assinado e datado digitalmente.

Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data.

Isabella Baroni Rivabem

Secretária Municipal de Administração

Leila Adriana Netzel

Superintendência de Gestão de Pessoas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 214/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 035/2025

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, ESCOLHA DE VAGAS, AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 035/2025, regido pelo respectivo Edital Normativo e suas retificações, homologado em 06/06/2025, em atendimento ao(s) Processo(s) Administrativo(s) nº 88908/2026; 86237/2026, devidamente autorizado(s) pelo Prefeito Municipal, para os procedimentos necessários à investidura nos respectivos cargos públicos.

1. DOS PRAZOS

1.1. Os candidatos convocados deverão observar os prazos e as datas-limite abaixo, conforme a natureza de cada procedimento:

PROCEDIMENTO	PRAZO	DATA-LIMITE
Escolha da vaga (após contato específico da Administração)	Até as 17h do primeiro dia útil seguinte ao contato ou à última comunicação, conforme a situação prevista na seção 3	Data comunicada ao candidato
Avaliação médica pré-admissional e entrega digital da documentação completa, incluindo o laudo de aptidão	05 (cinco) dias úteis contados da publicação	05/11/2026 (quinta-feira)
Solicitação de desistência definitiva	03 (três) dias úteis	03/11/2026 (terça-feira)

1.2. O prazo geral de 05 (cinco) dias úteis para os procedimentos admissionais e o prazo de 03 (três) dias úteis para desistência serão contados da publicação deste Edital, conforme a legislação aplicável e as datas-limite expressamente indicadas na tabela.

1.3. O prazo específico para escolha da vaga não se confunde com o prazo geral de convocação. O envio da documentação digital deverá ser concluído até as 23h59min da data-limite correspondente, observado o horário oficial de Brasília.

1.4. As comunicações complementares não substituem a publicação oficial nem suspendem ou prorrogam os prazos gerais, ressalvadas as situações excepcionais formalmente reconhecidas.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Página 31

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

CARGO: MÉDICO 24H

QUANTIDADE DE VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESCOLHA: 02 vaga(s) remanescente(s) do Edital de Convocação nº 208/2026, devido à desistência dos candidatos.

MODALIDADE: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
158	JOHN ADDISON	56
54	BRUNO ANTUNES DA SILVA	58

Observação: O candidato classificado em 57º lugar já foi convocado pela modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

2.1. A convocação e a escolha das vagas observarão a ordem de classificação, as modalidades de concorrência e as regras de reserva de vagas estabelecidas no Edital Normativo e suas retificações.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DA ESCOLHA DAS VAGAS

3.1. Após a publicação oficial deste Edital, a Administração Municipal encaminhará comunicação ao e-mail cadastrado pelo candidato, contendo as orientações sobre a convocação e o link eletrônico para manifestação inicial de interesse, a qual não se confunde com a efetiva escolha da vaga.

3.2. A escolha das vagas será realizada individualmente, por telefone ou WhatsApp, observada a ordem de classificação dos candidatos convocados neste Edital, conforme a disponibilidade das vagas e a necessidade da Administração Municipal.

3.3. Durante o procedimento de escolha, serão apresentadas ao candidato as vagas disponíveis, com informações sobre a unidade de lotação, a jornada e o horário de trabalho, quando definidos.

3.4. Para viabilizar a escolha das vagas, a Administração Municipal realizará até 04 (quatro) tentativas de contato com cada candidato, durante o expediente administrativo, das 8h às 12h e das 13h às 17h, observada a seguinte sequência:

- a) primeira tentativa: envio de mensagem por WhatsApp, informando as vagas disponíveis e solicitando manifestação do candidato;
- b) segunda tentativa: ligação telefônica, após intervalo mínimo de 01 (uma) hora do envio da primeira mensagem, caso não haja resposta;
- c) terceira tentativa: nova ligação telefônica, em horário distinto da tentativa anterior, caso persista a ausência de manifestação;
- d) quarta tentativa: envio de mensagem final por WhatsApp, após a terceira tentativa, informando expressamente a data e o horário-limite para resposta, bem como as consequências da ausência de manifestação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

3.5. As tentativas de contato poderão ser iniciadas em qualquer período do expediente administrativo, inclusive à tarde, tão logo seja concluída a escolha pelo candidato anteriormente contatado, não sendo necessário aguardar o dia útil seguinte para iniciar o procedimento com o próximo candidato convocado neste Edital.

3.6. Quando não for possível concluir as tentativas de contato no mesmo dia, o procedimento terá continuidade no próximo dia útil, respeitados o horário de expediente e os intervalos estabelecidos.

3.7. Na impossibilidade de comunicação por WhatsApp, será utilizado o e-mail cadastrado pelo candidato, mantendo-se o registro das tentativas realizadas.

3.8. As tentativas de contato serão encerradas quando o candidato formalizar sua escolha, sendo dispensadas as tentativas restantes.

3.9. O candidato que atender ao contato, mas solicitar prazo para decidir entre as vagas apresentadas, poderá manifestar sua escolha no prazo de até 02 (duas) horas de expediente administrativo, contado do envio da comunicação escrita contendo as opções disponíveis. Caso o prazo ultrapasse o encerramento do expediente, sua contagem terá continuidade no primeiro dia útil seguinte, observados os horários das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3.10. O candidato que não responder às tentativas de contato deverá manifestar sua escolha até as 17h do primeiro dia útil seguinte ao envio da última comunicação, na qual serão informados expressamente o prazo e as consequências da ausência de manifestação.

3.11. Encerrado o prazo específico previsto nos itens 3.9 ou 3.10 sem manifestação, a Administração Municipal dará continuidade ao procedimento de escolha das vagas com os demais candidatos convocados neste mesmo Edital, observada a ordem de classificação, sem obrigatoriedade de reserva das vagas anteriormente disponibilizadas ao candidato que deixou de se manifestar.

3.12. O candidato que se manifestar após o prazo específico de escolha, mas dentro do prazo geral de 05 (cinco) dias úteis da convocação, poderá escolher exclusivamente entre as vagas remanescentes disponíveis no momento de sua manifestação, não lhe sendo assegurado o direito de reivindicar vagas já regularmente escolhidas pelos demais candidatos convocados neste Edital.

3.13. O prazo geral de 05 (cinco) dias úteis, destinado ao cumprimento dos procedimentos admissionais, não se confunde com o prazo específico para escolha da vaga, nem implica a suspensão do procedimento de escolha pelos demais candidatos convocados.

3.14. O procedimento previsto nesta seção visa assegurar a legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e celeridade administrativa, promovendo o ágil preenchimento das vagas e a continuidade dos serviços públicos, sem que a ausência de manifestação de um candidato comprometa o andamento da escolha pelos demais convocados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

3.15. As tentativas de contato, as vagas apresentadas, os prazos comunicados, as manifestações e as escolhas realizadas serão registrados pela Administração Municipal, com indicação das respectivas datas, horários e meios utilizados, para fins de transparência e controle administrativo.

3.16. A escolha da vaga será formalizada e confirmada por comunicação escrita, para fins de registro e comprovação administrativa.

4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉ-ADMISSINAL

4.1. O candidato deverá agendar e realizar avaliação médica pré-admissinal presencial junto à Divisão de Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho, dentro do prazo geral de convocação, apresentando os exames exigidos pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme orientações encaminhadas.

4.2. A realização e o custeio dos exames, inclusive dos complementares eventualmente solicitados, serão de responsabilidade do candidato, observadas as normas aplicáveis.

4.3. Os exames laboratoriais deverão ter sido realizados há, no máximo, 30 (trinta) dias da avaliação médica, salvo prazo específico informado pelo setor competente.

4.4. O simples agendamento não substitui o comparecimento efetivo à avaliação médica, com os exames inicialmente exigidos, dentro do prazo estabelecido.

4.5. Caso o médico responsável solicite exames complementares ou avaliações especializadas após o comparecimento tempestivo do candidato com os exames iniciais, será fixado prazo específico para sua apresentação, sem imputação ao candidato do tempo necessário à análise médica.

4.6. A concessão de prazo para exames complementares não abrange a falta injustificada dos exames inicialmente exigidos. A aptidão médica constitui requisito obrigatório para a investidura, conforme o Edital Normativo e a legislação aplicável.

5. DA ENTREGA DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO ADMISSINAL

5.1. O candidato deverá encaminhar, dentro do prazo geral de 05 (cinco) dias úteis contado da publicação deste Edital, a documentação admissinal completa, inclusive o laudo de aptidão médica, pelo serviço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Campo Largo:

<https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/e-entrega-documentacao-admissinal-estatutario-e-pss/>

5.2. A relação de documentos exigidos e as orientações para uso do sistema serão encaminhadas ao e-mail cadastrado. Os arquivos deverão estar completos, legíveis, válidos e atualizados.

5.3. Os candidatos convocados pelas listas de reserva de vagas deverão apresentar, quando aplicável, os formulários, declarações, laudos e documentos específicos previstos no Edital Normativo e suas retificações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

5.4. O candidato deverá verificar a conclusão do envio e guardar o número de protocolo, que comprova o encaminhamento, mas não significa aprovação automática da documentação.

5.5. Comprovantes de solicitação de documentos não substituem os documentos definitivos, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração. Poderá ser exigida a apresentação de originais ou documentos complementares para conferência.

6. DAS PENDÊNCIAS E SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

6.1. Quando o candidato cumprir tempestivamente as providências de sua responsabilidade e a conclusão depender exclusivamente de análise médica, administrativa ou jurídica, o período necessário à análise não será considerado atraso imputável ao candidato.

6.2. Solicitações complementares da Administração deverão ser atendidas no prazo especificamente informado, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação tempestiva dos documentos e exames inicialmente exigidos.

7. DA DESISTÊNCIA DEFINITIVA, DA VEDAÇÃO AO FINAL DE LISTA E À NOVA CONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitido ao candidato convocado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 035/2025 solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação, não sendo admitido pedido de final de lista.

7.2. O candidato poderá solicitar, no prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 1.1, a desistência definitiva da convocação, mediante formulário próprio, assinado digitalmente pela plataforma Gov.br e encaminhado ao e-mail ou WhatsApp da Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal, conforme orientação do setor.

7.3. O candidato que não atender à convocação ou deixar de cumprir os procedimentos admissionais nos prazos estabelecidos será considerado desistente, observadas as disposições do Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado nº 035/2025 e suas retificações.

7.4. Os candidatos convocados estarão sujeitos à verificação da vedação à nova contratação prevista no item 1.3 do Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado nº 035/2025, que estabelece o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após o encerramento do contrato anterior, nos termos do art. 295, § 2º, da Lei Municipal nº 2.347/2011. O cumprimento desse requisito será verificado durante os procedimentos admissionais, podendo resultar na eliminação do certame, conforme as disposições do Edital Normativo e da legislação municipal vigente.

8. DO NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

8.1. O candidato que não atender à convocação ou deixar de cumprir, no prazo estabelecido, os procedimentos admissionais obrigatórios, especialmente a avaliação médica e a entrega da documentação exigida, será considerado desistente da convocação, nos termos do Edital Normativo do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

Processo Seletivo Simplificado, suas retificações e da legislação aplicável, ainda que tenha manifestado interesse ou escolhido vaga.

8.2. A desistência decorrente do não atendimento à convocação independe da assinatura de termo específico pelo candidato, observadas as disposições normativas aplicáveis.

8.3. Encerrado o prazo geral de convocação sem o cumprimento das obrigações admissionais, a Administração registrará a ocorrência no processo administrativo e adotará as providências cabíveis, inclusive, quando necessário, a convocação de outros candidatos por ato próprio, observada a ordem de classificação. Essa providência é distinta do prosseguimento da escolha entre os candidatos já convocados neste Edital.

8.4. Antes da conclusão do procedimento, serão verificadas as manifestações e os documentos apresentados tempestivamente, bem como eventuais situações excepcionais formalmente reconhecidas pela Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

9.1. A convocação é realizada oficialmente mediante publicação no Diário Oficial do Município. Cabe ao candidato acompanhar as publicações do processo seletivo simplificado e manter seus dados cadastrais atualizados; contatos complementares não substituem a publicação oficial.

9.2. O cumprimento das etapas admissionais não garante, por si só, a investidura, condicionada ao atendimento integral dos requisitos legais e editalícios e à conclusão dos procedimentos administrativos.

9.3. Os casos não previstos serão analisados pela Administração Municipal, observados o Edital Normativo, suas retificações e a legislação vigente.

9.4. DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL — Convocação, escolha de vagas, documentos e desistência: recrutamento@campolargo.pr.gov.br | WhatsApp: (41) 99506-5816.

9.5. DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR E SEGURANÇA DO TRABALHO — Avaliação médica e exames: telefone (41) 3291-5041 | WhatsApp: (41) 99793-0497.

9.6. Atendimento em dias de expediente administrativo, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, assinado e datado digitalmente.

Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data.

Isabella Baroni Rivabem

Secretária Municipal de Administração

Leila Adriana Netzel

Superintendência de Gestão de Pessoas

Página 36

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

DECRETO Nº 417/2026 - (Republica-se por Incorreção)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 86384/2026 em especial, o disposto no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, artigo 23, inciso VI da Lei Municipal nº. 1.609, de 11.04.2002 e Resolução Nº 364/94, do tribunal de Contas de Estado do Paraná,

D E C R E T A

Art.1º - Incorporar o tempo de serviço ao acervo funcional do (a) servidor (a) Público (a) Municipal MYLENE GOMES BARBOSA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL (MATRÍCULA 219229-00), do plano de Carreira da Administração Pública Municipal; após a análise da certidão apresentada pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, verificou-se que os períodos aproveitados, a pedido do(a) requerente para a incorporação são: 20/06/2011 a 30/06/2026 (PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO), totalizando 15 ano(s), 00mês(es) e 15dia(s), ao acervo funcional do servidor (a), prestado junto a esta Municipalidade, sob a égide do Regime Geral da Previdência Social, para o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 37

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

DECRETO Nº 436/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 88418/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 113/2026,

D E C R E T A

Art.1º - Conceder “PENSÃO VITALÍCIA” a requerente TEREZA DE FATIMA ELOY ZANIN, esposa do servidor aposentado falecido ANTONIO IVO ZANIN, no valor de R\$ 3.442,35 (Três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), sem paridade com os servidores ativos, em atendimento ao disposto no Art. 6º da EC 41/2003 e percebidos a título de pensão, isto tudo, com base nos artigos 48, 65 a 68 da Lei Municipal nº 1.609, de 11 de Abril de 2002 e artigo 40, § 7º, inc. I e II da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis à espécie, a serem pagos a partir do mês do falecimento do segurado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

DECRETO Nº 437/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 83163/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 110/2026,

D E C R E T A

Art.1º - Conceder “PENSÃO TEMPORÁRIA” ao requerente LORENZO CAVALLI ARAUJO, filho da servidora aposentada falecida SILMARA CAVALLI, no valor de R\$ 6.174,66 (Seis mil, cento e setenta e quatro reais, e sessenta e seis centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento), com paridade com os servidores ativos, em atendimento ao disposto no Art. 6º da EC 41/2003, percebidos a título de pensão, isto tudo, com base nos artigos 48 e 65 a 68 da Lei Municipal nº 1.609, de 11 de Abril de 2002 e artigo 40, § 7º, inc. I e II da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis à espécie, a serem pagos a partir do mês do falecimento da Servidora.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

DECRETO Nº 438/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 83152/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 111/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal, ELIANE CRISTINA DOS SANTOS (Matrícula 613533-00), ocupante do cargo de PROFESSOR, do plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência NP3-035, no valor de R\$ 7.318,64 (Sete mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, a contar de 01 de novembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

DECRETO Nº 439/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84986/2026 e, ainda, considerando a recomendação do Conselho Gestor do Fundo de Aposentadorias e Pensões – FAPEN, através da Resolução nº 112/2026.

D E C R E T A

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao (à) servidor (a) público (a) municipal, TEREZA DANIELIO (Matrícula 634824-00), ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL, do plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com base no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência NEI-328, no valor de R\$ 12.313,88 (Doze mil, trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos), do Quadro de Pessoal Permanente do Município, e ainda, em observância ao contido no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, a contar de 01 de novembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

PORTARIA Nº 2898/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 87, incisos XXVII e XXVIII, combinados com a alínea "a", do inciso II, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 92459/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear EDUARDO TENORIO RIPKA, portador (a) do RG / CPF 110.XXX.XXX-37, para exercer o cargo em regime emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nível salarial EP-002 lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência da aprovação em Concurso Público, veiculado através do Edital nº 076/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

PORTARIA Nº 2899/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 87, incisos XXVII e XXVIII, combinados com a alínea "a", do inciso II, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 92340/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear VANA VANDERLI SEIKA MACHADO, portador (a) do RG / CPF 075.XXX.XXX-36, para exercer o cargo em regime estatutário de ENFERMEIRO, nível salarial SA-114 lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência da aprovação em Concurso Público, veiculado através do Edital nº 055/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

PORTARIA Nº 2900/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 87, incisos XXVII e XXVIII, combinados com a alínea "a", do inciso II, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 92590/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear JULIANA RAMOS DA SILVA COSTA, portador (a) do RG 9.XXX.XXX-0 SESP-PR, e do CPF 052.XXX.XXX-35, para exercer o cargo em regime estatutário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nível salarial SA-085, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência da aprovação em Concurso Público, veiculado através do Edital nº 055/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

PORTARIA Nº 2901/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base nos Art. 255 e 267 da Lei Municipal nº 2347/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os seguintes servidores públicos municipais para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos autos de Nº 85283/2026 bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Ao que segue aos integrantes.

PRESIDENTE: MARCO AURELIO MARGARIDA DOERINGUE – 734780-01

SECRETÁRIO: ELIELSON DA CUNHA BIDIN – 1125257 -00

MEMBRO: SARAH HELENIZA DE ALMEIDA AGUIAR ZELENSKI – 79581175-00

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

PORTARIA Nº 2902/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 92799/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, ALICE MATSEN DE OLIVEIRA, ocupante do cargo estatutário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Matrícula 1156888-00), do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 19 de outubro de 2026 ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

PORTARIA N.º 2903/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2903/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 91197/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Karl Horst Heinrichs**, servidor lotado na Secretaria Municipal Procuradoria-Geral, no valor de R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 28 de Outubro de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABEL BORGES DE
SAMPALCO***809809**
***.809.809.**
PORTARIA N.º 0344/2026
28/10/2026 15:17:52

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 15:18:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 27069

Assunto: Processo 92747 / 2026

Contribuinte: BAZARA COMÉRCIO E VARIEDADES LTDA

CNPJ: 44.989.233/0001-34

Lançamento nº: 144587/2026

Vencimento: 14/12/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Marco Antonio Heinen
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL - REPUBLICASSE POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº 296/2026	Inexigibilidade nº 242/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:	aquisição de fones headset, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante desta Ata, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 401/2026.
VALOR:	R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais).
FISCAL DE CONTRATO:	Franciele Dos Santos Leite Couto
FISCAL SUPLENTE:	Monique Gabriela de Lazzari da Silva
PRAZO VIGÊNCIA:	12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	1428	02	014	2101	333903017000000000	00000	LIVRE

Campo Largo, 28 de outubro de 2026

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 324/2026	protocolo nº 1356/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	MANUTEC LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO TÉRREA COM 540,84M2, CONFORME PROJETO BÁSICO PADRÃO E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA CASA DA MULHER PARANAENSE
VALOR:	1.944.999,97 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
FISCAL DE CONTRATO:	CLAUBER BARONI RAMOS
FISCAL SUPLENTE:	CESAR AUGUSTO FRANCO
PRAZO VIGÊNCIA:	840 (oitocentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Situação
2026	1453	02	007	1007	34490510000000000000	00693	ATIVO

Campo Largo, 28 de outubro de 2026

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026 ANO: XVI EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 325/2026	Inexigibilidade de licitação 268/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	JOÃO FERNANDO RAPCHAM
OBJETO:	O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DESTINADAS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERADORES CIENTÍFICOS DA MARCA INDREL, DESTINADOS NA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS
VALOR:	R\$89.602,08 (Oitenta nove mil, seiscentos dois reais e oito centavos) .
FISCAL DE CONTRATO:	GIOVANNA PAOLA RIGHETTI ALBOITE
FISCAL SUPLENTE:	MARIELLY FERNANDA DE OLIVEIRA
PRAZO VIGÊNCIA:	12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	1587	02	014	2101	33390302500000000000	00381	ATIVO

Campo Largo, 28 de outubro de 2026

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

PORTARIA N.º 2897/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2897/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Municipal n.º 292, de 23 de julho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 92358/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Anderson Luiz Soek**, servidor lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e da Mulher, no valor de R\$1.000,00 (Mil reais), destinados ao custeio de **despesas de pronto pagamento**.

Art. 2º O servidor deverá prestar contas dos valores recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da liberação do numerário, observadas as normas estabelecidas pela Unidade de Controle Interno, Decreto Municipal n.º 292, de 23 de julho de 2025, e demais disposições regulamentares vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 27 de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABEL BORGES DE
SAMPALCO ***809809**
***.809.809.**
PORTARIA N.º 0344/2026
27/10/2026 16:34:12

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:34:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 6/2026

Ementa: Institui a Política de Comunicação Social da Câmara Municipal de Campo Largo.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Comunicação Social da Câmara Municipal de Campo Largo, que estabelece princípios, objetivos, diretrizes e regras para a produção e divulgação de conteúdos institucionais.

§ 1º Esta Política aplica-se a todos os setores, servidores e prestadores de serviço envolvidos na comunicação institucional da Câmara.

§ 2º Esta Política não disciplina a comunicação própria dos mandatos parlamentares e de seus respectivos gabinetes, sem prejuízo da observância dos princípios da impessoalidade e do interesse público na utilização dos canais oficiais da Câmara.

Art. 2º A Comunicação Social da Câmara tem caráter institucional e de interesse público, vedada qualquer forma de promoção pessoal, partidária, eleitoral, comercial ou religiosa.

Art. 3º Para fins desta Política, considera-se comunicação institucional toda informação produzida e divulgada em nome da Câmara, em qualquer formato ou canal oficial.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º A Comunicação Social da Câmara Municipal de Campo Largo rege-se pelos princípios da:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – transparência;
- V – imparcialidade;
- VI – pluralismo;
- VII – acessibilidade;
- VIII – interesse público.

Art. 5º São objetivos da Comunicação Social da Câmara:

- I – ampliar a transparência da atividade legislativa e administrativa;
- II – informar a população com clareza e em linguagem simples sobre o funcionamento da Câmara;

Página 53

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

III – promover o conhecimento público sobre o papel institucional da Câmara e suas atribuições constitucionais e legais;

IV – aproximar o cidadão do processo legislativo;

V – estimular a participação social e o exercício da cidadania;

VI – apoiar a comunicação interna e o bom funcionamento institucional.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DA COMUNICAÇÃO

Art. 6º A comunicação institucional deverá:

I – adotar linguagem clara, simples e acessível;

II – observar critérios objetivos e impessoais na cobertura das atividades legislativas, respeitando o pluralismo político e vedando favorecimentos indevidos;

III – priorizar o caráter coletivo e o interesse público;

IV – garantir fidelidade aos fatos e correta contextualização das informações;

V – dar visibilidade às atividades do Plenário, Comissões e eventos oficiais;

VI – assegurar acessibilidade aos conteúdos produzidos;

VII – observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, aos direitos autorais, ao direito de imagem e aos demais direitos da personalidade;

VIII – respeitar as obrigações legais e regimentais de publicidade dos atos legislativos e administrativos, sem prejuízo da definição de critérios técnicos para sua divulgação nos diferentes canais de comunicação.

CAPÍTULO IV

DOS PÚBLICOS E CANAIS

Art. 7º A Câmara Municipal de Campo Largo se comunica com:

I – o público externo, especialmente os cidadãos campo-larguenses;

II – o público interno, composto por vereadores, servidores, estagiários e terceirizados.

Art. 8º São canais oficiais de comunicação:

I – Portal institucional da Câmara;

II – redes sociais institucionais;

III – transmissões ao vivo das sessões e eventos;

IV – comunicados internos;

V – relacionamento com a imprensa.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados canais de terceiros como complemento aos canais oficiais, observadas as diretrizes desta Política, a legislação aplicável e as normas internas pertinentes.

CAPÍTULO V

Página 54

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

DAS ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 9º Compete ao Setor de Comunicação Social:

I – planejar, produzir e divulgar conteúdos institucionais;

II – realizar a cobertura jornalística das atividades oficiais da Câmara;

III – gerenciar os canais digitais institucionais;

IV – executar a comunicação interna;

V – manter relacionamento institucional com a imprensa;

VI – zelar pela identidade visual da Câmara;

VII – colaborar na gestão de situações críticas de comunicação institucional, em articulação com a Presidência e os demais órgãos competentes, observados o interesse público, a transparência e a veracidade das informações.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES

Art. 10. É vedado na comunicação institucional:

I – veicular opiniões pessoais, juízos subjetivos ou manifestações de caráter político-partidário como posicionamento institucional da Câmara;

II – favorecer ou prejudicar agentes públicos, partidos políticos ou grupos determinados por razões alheias ao interesse público;

III – utilizar os canais institucionais para propaganda eleitoral ou promoção político-partidária;

IV – promover pessoalmente autoridades, vereadores ou servidores;

V – apresentar informações de forma deliberadamente distorcida ou descontextualizada, ou omitir elementos relevantes de modo a comprometer a compreensão dos fatos.

CAPÍTULO VII

DO PERÍODO ELEITORAL

Art. 11. Durante o período eleitoral, a comunicação institucional observará as restrições e demais disposições da legislação eleitoral aplicável, de modo a prevenir o uso dos canais oficiais para promoção pessoal, partidária ou eleitoral, sem prejuízo da publicidade legalmente exigida e da divulgação de informações institucionais permitidas.

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS EDITORIAIS E DE DIVULGAÇÃO

Art. 12. A seleção, a produção e a divulgação de conteúdos institucionais observarão critérios técnicos e editoriais definidos pelo Setor de Comunicação Social, em conformidade com os princípios e as diretrizes desta Política.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

§ 1º Consideram-se de interesse para a comunicação institucional, entre outros, os conteúdos relacionados:

I – às proposições, aos documentos e aos atos registrados nos sistemas oficiais da Câmara;

II – às manifestações e aos acontecimentos ocorridos em sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas, sessões solenes e demais atividades oficiais;

III – à representação institucional da Câmara em eventos externos;

IV – a assuntos administrativos relevantes para o público interno.

§ 2º Os critérios editoriais poderão considerar o estágio de tramitação das proposições, a necessidade de contextualização das informações, a adequação do formato ao público destinatário e a complementaridade entre os canais institucionais.

§ 3º A definição do momento e do formato de divulgação deverá observar critérios objetivos e impessoais, vedada a utilização de critérios editoriais para favorecer ou prejudicar vereadores, grupos políticos ou agentes públicos.

§ 4º Sempre que pertinente, os conteúdos relativos ao processo legislativo indicarão o estágio de tramitação da matéria e esclarecerão, quando necessário, seu caráter preliminar, as alterações ocorridas e os desdobramentos relevantes.

§ 5º Os procedimentos operacionais de divulgação poderão ser detalhados em normas internas ou manuais, respeitadas as competências dos órgãos da Câmara, as normas regimentais e as obrigações legais de publicidade e transparência.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Qualquer interessado poderá encaminhar reclamações ou sugestões relativas aos conteúdos institucionais pelos canais oficiais da Câmara, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 14. A Política de Comunicação Social poderá ser revista e atualizada sempre que necessário, a fim de adequar seus princípios, objetivos e diretrizes às necessidades institucionais, às mudanças nos meios e nas tecnologias de comunicação e às alterações na legislação aplicável.

Parágrafo único. A revisão e a atualização de que trata o caput deverão observar os princípios da Administração Pública, as competências dos órgãos da Câmara Municipal, as disposições regimentais e a legislação vigente.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES

Presidente

Página 56

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

RESOLUÇÃO Nº 7/2026

Ementa: Altera dispositivos da Resolução nº 5/2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo) para instituir a Comissão de Cultura e Turismo e redefinir as competências da Comissão de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação e da Comissão de Meio Ambiente. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o inciso IX e acrescido o inciso XII do art. 36 da Resolução nº 5/2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36.

IX – Comissão de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação;

[...]

XII – Comissão de Cultura e Turismo.”

Art. 2º Fica alterado o inciso IV do art. 42 da Resolução nº 5/2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42.

IV – à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, manifestar-se sobre as proposições relativas à educação, ao ensino, à ciência, à assistência social, à higiene, à profilaxia, à saúde pública e ao saneamento.”

Art. 3º Fica alterado o inciso V do art. 42 da Resolução nº 5/2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42.

V – à Comissão de Meio Ambiente, manifestar-se sobre as proposições relativas ao meio ambiente, especialmente quanto ao controle da poluição e à proteção do patrimônio natural do Município.”

Art. 4º Fica alterado o inciso IX do art. 42 da Resolução nº 5/2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42.

IX – à Comissão de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, manifestar-se sobre as proposições relativas às atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, ao empreendedorismo, à desburocratização, à geração de emprego e renda, ao desenvolvimento econômico e à inovação científica, tecnológica e empresarial no Município.”

Art. 5º Fica acrescido o inc. XII ao art. 42 da Resolução nº 5/2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

XII – à Comissão de Cultura e Turismo, manifestar-se sobre as proposições relativas à cultura, às artes, à preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural, às manifestações culturais e ao turismo no Município, bem como promover estudos, debates e outras iniciativas relacionadas ao desenvolvimento cultural e turístico local.”

Art. 6º A composição da Comissão de Cultura e Turismo observará as disposições do Regimento Interno aplicáveis à composição das Comissões Permanentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE GUIMARÃES
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 34/2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
Criado pela Lei nº 1.610 de 23 de abril de 2002 e atualizado pela Lei Municipal 3645/2023
Av. Dom Pedro II, 481 – Centro

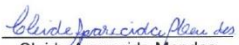
Resolução nº 034/2026 do CMDI de 28 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de
Contas Final de 2025 referente à Deliberação nº
24/2023 CEDI PR: Programa Viaja Mais 60: Fase I

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Largo – CMDI, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Municipal nº 3.645/2023, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2026, conforme registro em ata nº 18/2026, **resolve**:

Art. 1 - Aprovar a Prestação de Contas Final de 2025, referente à Deliberação nº 24/2023 CEDI PR: Programa Viaja Mais 60: Fase I, no valor de R\$11.741,34 (onze mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), incluindo rendimentos, com saldo a devolver de R\$347,82 (trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Cleide Aparecida Mendes
Presidente CMDI de Campo Largo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

RESOLUÇÃO Nº 35/2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
Criado pela Lei nº 1.610 de 23 de abril de 2002 e atualizado pela Lei Municipal 3645/2023
Av. Dom Pedro II, 481 – Centro

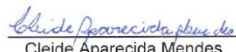
Resolução nº 035/2026 do CMDI de 28 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de
Contas referente à Deliberação nº 34/2024
CEDIPI PR Programa Viaja Mais 60: Fase II.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Largo – CMDI, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Municipal nº 3.645/2023, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2026, conforme registro em ata nº 18/2026, **resolve**:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, período pagamento 12/2024 à 31/12/2025, referente à Deliberação nº 34/2024 CEDIPI PR Programa Viaja Mais 60: Fase II, no valor de R\$62.468,65 sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Cleide Aparecida Mendes

Presidente CMDI de Campo Largo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

RESOLUÇÃO Nº 36/2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

Criado pela Lei nº 1.610 de 23 de abril de 2002 e atualizado pela Lei Municipal 3645/2023
Av. Dom Pedro II, 481 – Centro

Resolução nº 036/2026 do CMDI de 28 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas anual de 2025 referente à Deliberação nº 19/2023 CEDI PR: Incentivo ao Serviço de Centro Dia e Outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Largo – CMDI, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Municipal nº 3.645/2023, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2026, conforme registro em ata nº 18/2026, **resolve**:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas anual de 2025 referente à Deliberação nº 19/2023 CEDI PR: Incentivo ao Serviço de Centro Dia e Outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Cleide Aparecida Mendes
Presidente CMDI de Campo Largo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

RESOLUÇÃO Nº 37/2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
Criado pela Lei nº 1.610 de 23 de abril de 2002 e atualizado pela Lei Municipal 3645/2023
Av. Dom Pedro II, 481 – Centro

Resolução nº 037/2026 do CMDI de 28 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de
Contas até 31/12/2025 referente à Deliberação
nº 33/2024 Cuida Mais Paraná: Acolhimento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Largo – CMDI, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Municipal nº 3.645/2023, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2026, conforme registro em ata nº 18/2026, **resolve**:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas até 31/12/2025, referente à Deliberação nº 33/2024 Cuida Mais Paraná: Acolhimento, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Cleide Aparecida Mendes

Presidente CMDI de Campo Largo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

RESOLUÇÃO Nº 38/2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
Criado pela Lei nº 1.610 de 23 de abril de 2002 e atualizado pela Lei Municipal 3645/2023
Av. Dom Pedro II, 481 – Centro

Resolução nº 038/2026 do CMDI de 28 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de
Aplicação de recursos da Fonte 900 - Almoço
Idosos de Final de Ano.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Largo – CMDI, no uso de
suas atribuições instituídas pela Lei Municipal nº 3.645/2023, em Reunião Extraordinária
realizada no dia 27 de outubro de 2026, conforme registro em ata nº 18/2026, **resolve**:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação proveniente de recursos da Fonte 900 - Almoço
Idosos de Final de Ano, no valor de R\$54.971,20 (cinquenta e quatro mil, novecentos e
setenta e um reais e vinte centavos), para 450 idosos participantes dos serviços ofertados
pela Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Cleide Aparecida Mendes
Presidente CMDI de Campo Largo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 042/2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO LARGO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 042/2026 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação da inscrição do
Serviço de Medida Sócio-Educativa do CREAS
no CMDCA de Campo Largo.

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2022, que dispõe sobre o registro, renovação e cancelamento de organizações não-governamentais, bem como da inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de organizações governamentais e não-governamentais;

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições instituídas pela Lei Municipal nº 3721/2024 e em seu Regimento Interno, considerando a deliberação deste conselho em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de outubro de 2026, conforme registro em ata nº 16/2026, **resolve**:

Art. 1º – APROVAR, a partir da análise da Câmara Setorial Permanente de Registro, Inscrição e Reavaliação, a inscrição do Serviço de Medida Sócio-Educativa do CREAS no CMDCA de Campo Largo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Largo, 28 de outubro de 2026.


NATHALY NUNES BATISTA
Presidente CMDCA de Campo Largo

Página 64

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA - FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3291 - 65 Pág(s)

COCEL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - LICITAÇÃO N.º 045/2026

A Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, através de sua Agente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2026, torna público e para conhecimento dos licitantes que na sessão pública realizada em 23/10/2026, após o exame da proposta apresentada no pleito e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

ITEM ÚNICO – 03 (TRÊS) UNIDADES DE REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO 138 kVA - 13,8 kV - 100 A: ITB EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. com o valor unitário de R\$ 52.200,00, totalizando R\$ 156.600,00.

Campo Largo, 28 de outubro de 2026.

THAIS MICHELLI CAMINI GESSER
AGENTE DE LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p53a2861e8856d>

